



LEI Nº 3493 /2011.

Fica instituído, no Município de Macaé - RJ, “ O DIA MUNICIPAL DO TAXISTA” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído, anualmente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, o ‘ DIA MUNICIPAL DO TAXISTA” a ser comemorado na data de 25 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes e das entidades e representantes da classe, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição e valorização dos taxistas em Macaé.

Art. 3º Fica facultado ao taxista cobrar adicional à tarifa pelo serviço de transporte prestado no Dia Municipal do Taxista.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não conste nesta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

1

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>2274</u>
Data	<u>12/01/11</u> pág. <u>07</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27405</u>
	SECRETÁRIO